





Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

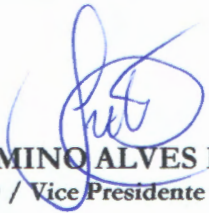
 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2016 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º052, Liv. 25, Fls. ____ Em 12/02/2016. às 12:10hs.  _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº.037/2016

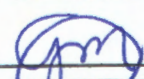
Autor: Vereador Dr. GERALMINO ALVES R. NETO - PSD Vice Presidente

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Urbanismo, solicitando seja feito um mutirão de limpeza nos lotes baldios de nossa cidade, inclusive com a notificação dos proprietários ou sugerindo aos mesmos a realização dos serviços de limpeza e cujas despesas seriam cobradas junto ao IPTU, ou ainda sejam tomadas providências de acordo com a Lei Municipal n.º 1.563/1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
11 de fevereiro de 2016.


Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador-PSD / Vice Presidente da Câmara

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de **15 FEV. 2016**


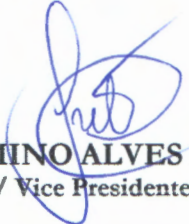
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Observamos que em nossa cidade existe um grande número de lotes urbanos, ainda não edificados, cujos proprietários não efetuam a limpeza dos mesmos, deixando essas áreas se transformarem em matagal e em foco de proliferação de animais nocivos à saúde, dentre eles o mosquito *Aedes Egypeti*.

Com o aumento de casos de doenças transmitidas por esse vetor, consideramos como de extrema importância e urgência, serviços de limpeza dessas áreas, para proteger a nossa população.

Esperamos contar com a atenção do Prefeito e Secretário Municipal de Urbanismo, no atendimento desse nosso pedido, que traduz os anseios da população barra-garcense.


Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador-PSD / Vice Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1563 DE 04 DE MARÇO DE 1.993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

CERTIDÃO

esta lei foi aprovada e sancionada em sessão pública da Câmara Municipal em 03/03/93

*06
03-03-93*

"Dispõe sobre execução de serviços de roçagem em lotes baldios e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, as expensas da Prefeitura Municipal, a roçagem dos lotes baldios que, pelo descaso de seus proprietários possam vir prejudicar a estética da cidade ou a SEGURANÇA dos moradores vizinhos.

Art. 2º - As providências a que menciona o artigo anterior deverão ser precedidas de Notificações aos proprietários, por meio de aviso ou Edital, com prazo de 20(vinte) dias para a execução do serviço sob pena de sê-lo feito pela Prefeitura Municipal e cobrado o seu custo do proprietário do imóvel beneficiado, independente da multa cabível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de março de 1.993.

WLF
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal